

TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Solicitante: Engenharia Clínica

Almoxarifado Receptor: Almoxarifado Central

Tipo de contratação: Ordinária

Tipo de compra: Aquisição

Critério de Julgamento: Menor preço por item

Local de Execução: Rede Municipal Dr. Mário Gatti

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de peças para Manutenção Corretiva de Equipamentos da marca Drager.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

CÓD SIM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTD TOTAL
166924	Peças para manutenção corretiva de equipamentos da marca Drager	Unidade	59

2.1. Descritivo detalhado dos itens:

2.1.1. Detalhamento das peças consta na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO DA PEÇA	PEÇAS	UNIDADE	QUANT. TOTAL
1	8606055	Cápsula para sensor de o2	Unidade	10
2	8412384	Filtro bacteriológico	Unidade	10
3	6850645	Sensor de o2	Unidade	30
4	8403735	Sensor de fluxo spirológ (cx. c/ 05 unidades)	Caixa	06
5	8604344	Peça - tomada adap. sensor o2	Unidade	03

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Ventiladores pulmonares, ventiladores de transporte e aparelhos de anestesia são equipamentos de suporte à vida de uso indispensável no contexto hospitalar. UTI's, enfermarias, centros cirúrgicos e o SAMU utilizam estes equipamentos diariamente e o seu não funcionamento pode levar à reduções significativas na capacidade de atendimentos destas estruturas. Sendo assim, recomenda-se a aquisição das peças para reparo nos aparelhos de anestesia e ventiladores da marca Drager.

O último processo de aquisição de peças da marca levou aproximadamente 06 (seis) meses entre o envio da solicitação até a entrega e aplicação das peças adquiridas nos equipamentos. Durante este tempo, os setores que dependem destes equipamentos tiveram sua produtividade impactada diretamente pela indisponibilidade da tecnologia. Por esta razão, o setor de Engenharia Clínica costuma adquirir peças de maneira preditiva, de forma a adquirir as peças que mais apresentam necessidade de troca nas manutenções corretivas. As peças em geral se aplicam ao grupo de equipamentos (ventiladores pulmonares, ventiladores de transporte e aparelhos de anestesia).

4. Condição de Execução:

4.1. Local de entrega:

4.1.1. Setor de Almoxarifado Central do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, sito a Avenida Prefeito Faria Lima nº 90, Parque Itália, Campinas, São Paulo – CEP 13.036-902.

4.2. Horário de Entrega:

4.2.1.1. Horário de Entrega das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio com a Coordenação/Gerência do setor através do telefone: (19) 3772-5702

4.2.1.2. O setor poderá recusar o recebimento de materiais que venham a ser entregues fora do horário estabelecido.

4.2.1.3. Casos excepcionais serão analisados pontualmente, quando necessário.

4.3. Condições e prazo de entrega:

4.3.1. A entrega será ÚNICA e deverá ser realizada conforme solicitação do setor de Engenharia Clínica.

4.3.2. A Nota de Empenho será enviada pelo Setor de Almoxarifado Central, devendo ser contatada a CONTRATADA preferencialmente por e-mail.

4.3.3. O prazo de entrega é de no máximo de 60 (sessenta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

4.4. Das condições gerais de entrega:

4.4.1. Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, que tenham sofrido transformações ou adaptações em suas configurações originais visando apenas o atendimento às especificações constantes deste documento.

4.4.2. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho.

4.4.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

4.4.4. As peças fornecidas deverão ser novas, nunca utilizadas, ficando proibido o fornecimento de peça usada, recondicionada ou remanufaturadas.

4.4.5. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.4.6. Caso, no momento da conferência, seja identificada divergência, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

4.4.7. O Setor de Almoxarifado Central em conjunto com a Engenharia Clínica farão a conferência dos volumes (quantidade e descrição), verificação de imperfeições, dimensões e avarias nas embalagens, sendo, em primeiro momento responsável pelo ACEITE PROVISÓRIO do objeto;

4.4.8. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

4.4.9. Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

4.4.10. Todas as despesas referentes ao frete, seguro de transporte e transporte ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA, assim como as despesas de deslocamento.

4.4.11. Não recebimento dos itens nas condições abaixo:

4.4.11.1. Fora das especificações e padrões solicitados;

4.4.11.2. Ausência de nota fiscal ou que não constam na descrição da nota fiscal;

4.4.11.3. Produtos avariados.

4.4.11.4. Das embalagens:

4.4.11.4.1. Avariadas;

4.4.11.4.2. Ausência de identificação com descritivo do produto e quantidade;

4.4.11.4.3. Contenham diversos produtos que não proporcione uma boa condição para identificação e conferência;

4.4.11.4.4. Produtos entregues fora das embalagens originais;

4.4.11.4.5. Sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

4.5. Da garantia:

4.5.1. O item deverá ter garantia, de no mínimo 90 dias, visando cobrir vícios de fabricação e montagem contados a partir da assinatura da nota fiscal, o qual será emitido após recebimento e conferência do item;

4.5.1.1. A garantia se aplica a vícios de fabricação e montagem, aparentes e ocultos, inclusive desgaste precoce do item, suas partes e peças;

4.5.2. Todas as partes, peças, acessórios e componentes dos equipamentos, estarão, sem exceção, sujeitas ao mesmo período de garantia dos equipamentos, devendo a CONTRATADA proceder sua substituição quando necessário, sem ônus adicional à RMG.

4.5.2.1. A substituição do material danificado deverá ocorrer em no máximo 48 horas a contar da notificação da empresa fornecedora.

4.5.3. Conforme §1º do art.18 da Lei 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), durante o período de garantia, para equipamentos cujo tempo de solução técnica exceda 30 dias, deverá a Contratada, com anuência prévia de a CONTRATANTE efetuar a substituição do item defeituoso, por outro equipamento novo de mesma especificação técnica, marca e modelo ou tecnologia superior, nos mesmos prazos de entrega e instalação definidos neste documento.

4.5.4. Conforme §2º e §3º do art.18 da Lei 8078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), durante o período de garantia, cuja soma de tempos de solução técnica, diretamente associados a defeito recorrente, exceda 90 dias, deverá a Contratada, com anuência prévia de a CONTRATANTE efetuar a substituição do item defeituoso, por outro equipamento novo de mesma especificação técnica, marca e modelo ou tecnologia superior, nos mesmos prazos de entrega e instalação definidos neste documento.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto será de acordo com os termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado no Termo de Referência;

5.1.2. Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.

5.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

6.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

6.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

6.1.4. Trocar os produtos sem ônus à Instituição, caso seja constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição;

6.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

6.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.7. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido neste Termo de Referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

6.1.8. Prestar informações sobre a utilização do objeto;

6.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse Termo de Referência durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

6.1.11. Não subcontratar o objeto deste contrato, salvo esteja expressamente permitido neste Termo de Referência;

6.1.12. Prestar a garantia contratual e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

6.1.13. Trocar os produtos sem ônus à Instituição, caso seja constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição;

6.1.14. Atender as entregas de acordo com os quantitativos solicitados, nos locais e horários informados.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1. Promover o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução.

7.2. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Termo de referência.

7.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

7.4. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total das entregas, as sanções administrativas previstas na lei.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Rede Mário Gatti, designará o GESTOR, que será responsável pela fiscalização do fornecimento. O GESTOR comunicará à CONTRATADA, preferencialmente por meio digital, qualquer fato ou

anormalidade que possa comprometer o bom andamento do processo, sempre com o objetivo de garantir a melhor adequação aos resultados esperados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Além disso, o GESTOR terá o direito de verificar a execução do contrato a qualquer momento, sendo que a ausência de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade integral em cumprir fielmente todas as obrigações relacionadas ao fornecimento do objeto.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Documentos Administrativos:

9.1.1. CNPJ - Situação cadastral.

9.1.2. Certificado de Regularidade de FGTS.

9.1.3. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Estadual.

9.1.4. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Federal.

9.1.5. Certidão Negativa de débitos junto a Fazenda Municipal.

9.1.6. Certidão Negativa de débitos Trabalhistas.

9.1.7. Declaração de anticorrupção.

9.1.8. Declaração que não emprega menor.

9.1.9. Atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo conforme § 1º do Art.74 da Lei n.º 14.133/21.

9.1.10. 3 (Três) cópias de Nota fiscal de venda que comprove o preço praticado no mercado.

9.2. Documentos Técnicos:

9.2.1. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Lei Federal nº 6.360/76 e demais normas complementares, para todas as licitantes arrematantes, com fundamento no art. 2º, inciso VI, da Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA nº 16/2014;

9.2.2. Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares.

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1. Envio da Nota Fiscal na data de envio dos itens;

10.2. A contratada deverá informar na nota fiscal:

10.2.1. O número do empenho ou o número do pedido de origem;

10.2.2. O descritivo simplificado do item;

10.2.3. O número do lote (se houver) e a quantidade correspondente a cada lote;

10.2.4. Data da emissão, número da nota fiscal, dados da empresa fornecedora e da CONTRATANTE;

10.2.5. Informar no documento fiscal o valor do IR e das contribuições a serem retidos na operação

10.2.6. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparado pela isenção, não incidência ou alíquota zero deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.2.7. Nome do banco, número da agência e conta;

10.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA;

10.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Rede Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos insumos;

10.5. Após o aceite definitivo, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite;

10.6. O pagamento será efetuado via transferência em conta corrente. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras CONTRATADAS.

11. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

11.1. A proponente deverá apresentar os seguintes valores segundo modelo de proposta constante **Anexo A:**

11.1.1. Preço unitário por item.

11.1.2. Preço total por item.

11.2. Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo 04 (quatro) casas decimais e apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da CONTRATADA.

11.3. Deverá ser elaborada proposta indicando no mínimo a marca e modelo/código do item do item ofertado.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Será por exclusividade, devendo a CONTRATADA apresentar comprovante de preço praticado no mercado e os documentos exigidos nesse Termo de Referência.

13. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

13.1. O custo estimado total do objeto será apurado posteriormente junto à Coordenadoria de Compras da Rede Mário Gatti.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa deverá correr na linha orçamentária:

14.1.1. 58306 - 10.302.1024.4227.0000 - 3.3.90.30 - 0001.310000

15. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

- 15.1. É vedado à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 15.2. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 15.3. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa a danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.
- 15.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).
- 15.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
- 15.6. A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.
- 15.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16. PENALIDADES

- 16.1. Em caso de não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos da Lei Federal, as seguintes penalidades, após regular processo administrativo, garantido contraditório e ampla defesa:

- 16.1.1.** Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 16.1.2.** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.1.3.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 16.2.** As reincidências serão constatadas mediante a Avaliação da área técnica e gestores e consideradas independentemente de serem ou não consecutivas, conforme constatadas nos termos das condições e procedimentos estabelecidos no termo de referência.
- 16.3.** Suspensão temporária do direito de licitar com a Rede Mário Gatti, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito desta municipalidade pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.4.** Declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de suspensão temporária de licitar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.5.** A CONTRATADA poderá requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a CONTRATADA cumulativamente:
 - 16.5.1.** Reparar integralmente o dano causado à Administração Pública;
 - 16.5.2.** Pagar multa se tiver;
 - 16.5.3.** Tiver transcorrido o prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
 - 16.5.4.** Cumprir as condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
 - 16.5.5.** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 16.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 16.7.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.
- 16.8.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior se devidamente justificados e comprovados. O

caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA
(Em papel timbrado da Empresa)

Razão Social:			
CNPJ			
Data da proposta:		Validade Proposta:	
Condições de pagamento:		Faturamento mínimo	
E-mail 1:		Telefone:	
E-mail 2:			
Prazo de entrega:			
Endereço Completo			
Dados Bancários:	Agência:		C/C:
Nome Proponente			
CPF:			

ITEM	CÓDIGO DA PEÇA	PEÇAS	UNIDADE	QUANT. TOTAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	8606055	Cápsula para sensor de o2	Unidade	10			
2	8412384	Filtro bacteriológico	Unidade	10			
3	6850645	Sensor de o2	Unidade	30			
4	8403735	Sensor de fluxo spirolog (cx. c/ 05 unidades)	Caixa	06			
5	8604344	Peça - tomada adap. sensor o2	Unidade	03			



Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Lei Complementar nº. 191/2018CNPJ 47.018.676/0001-76

Av. Prof. Faria Lima, nº. 340 – Campinas/SP – CEP 13.036-902

Telefone: (19) 3772-5700
